

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Espírito Santo (CE-ES), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **DIVULGA** a **RELAÇÃO DOS RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** contra a decisões da Comissão Eleitoral do Espírito Santo referente ao julgamento de denúncias:

<b>Nº da Denúncia:</b>	185/2017-UF
<b>Denunciante:</b>	Eduardo Pasquinelli Rocio
<b>Denunciado:</b>	José Carlos Neves Loureiro (Membro da CE-ES)
<b>Decisão da CE-ES:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	José Carlos Neves Loureiro

<b>Nº da Denúncia:</b>	190/2017-UF
<b>Denunciante:</b>	Edezio Caldeira Filho
<b>Denunciado:</b>	José Carlos Neves Loureiro (Membro da CE-ES)
<b>Decisão da CE-ES:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	José Carlos Neves Loureiro

<b>Nº da Denúncia:</b>	199/2017-UF
<b>Denunciante:</b>	Liane Becacici Gozze Destefani
<b>Denunciado:</b>	José Carlos Neves Loureiro (Membro da CE-ES)
<b>Decisão da CE-ES:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	José Carlos Neves Loureiro

O prazo para interposição de contrarrazões aos recursos interpostos é de 3 (três) dias úteis, e deverão ser protocoladas exclusivamente no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

**ROBERTA ROCHA DE TOLEDO PINHEIRO**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Espírito Santo  
CE-ES